



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.720, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial de 20 de março de 2025, Edição n. 2.726)

REVOGA O ART. 50-D DA LEI 935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIÚMA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 50-D da Lei 935, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 18 de março de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Aditivo**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024**

Processo nº 1957 /2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratado:** Almeida Construtora e Serviços Ltda**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e execução da ordem de serviço por 180 (cento e oitenta dias).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 23 de abril de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

Protocolo 1539689**Piúma****Lei****LEI Nº. 2.720, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****REPUBLICAÇÃO**

(Publicada no Diário Oficial de 20 de março de 2025, Edição n. 2.726)

REVOGA O ART. 50-D DA LEI 935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIÚMA.**O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS**, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:**Art. 1º.** Fica revogado o art. 50-D da Lei 935, de 18 de dezembro de 2001.**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 18 de março de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1539471**Decreto****DECRETO Nº 3.056, DE 23 DE ABRIL DE 2025.****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.403 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo

CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.938 de 12 de setembro de 2013 na qual instituí o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo, oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO disposição do artigo 8º da Lei Complementar nº 712/201 na qual transferência dos recursos do FEADM aos municípios à prévia constituição de Conselho de Fiscalização e Acompanhamento.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 2.403, de 23 de fevereiro de 2022 na qual institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos será constituído por:

I. 01 (um) representante da Sociedade Civil:

a) VINICIUS GONÇALVES DE MATOS - Associação Comunitária do Bairro Portinho;

II. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) ELCELIO SIQUEIRA BISSA - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;

b) LEONARDO NASCIMENTO BOURGUIGNON - Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Piúma/ES, 23 de abril de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1539169**DECRETO Nº 3.057, DE 24 DE ABRIL DE 2025.****Altera composição da Comissão de desenvolvimento de trabalhos voltados a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Piúma/ES.****O Prefeito Municipal de Piúma, Sr. Paulo Celso Cola Pereira**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o artigo 102,